



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 019/93
DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre autorização Legislativa para o Executivo Municipal utilizar como abertura de Crédito Suplementar o excesso de arrecadação no Orçamento-Programa e dá outras providências.

MILTON MOTTA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angélica, através do Setor de Contabilidade, autorizada a utilizar os recursos do excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro do corrente ano, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 4320/64 artigo 43, item II, § 1º.

ARTIGO 2º - O Excesso de arrecadação previsto, será na ordem de CR\$ 12.828.876,82 (doze milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros reais e oitenta e dois centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

0100 - Câmara Municipal

0101 - Câmara Municipal

010110012.01 - Operac. E Man. das Atividades a Cargo Legislat.



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3000 - Despesas Correntes
3211 - Transferências Operacionais
3111 - Pessoal Civil CR\$= 1.000.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03070212.03 - Operacionalização E Man. Das Atividades A
Cargo Do Gabinete
0301 - Gabinete
3000 - Despesas Correntes
3111 - Pessoal Civil CR\$- 692.117,79
03070212.08 - Oper. E Man. das Atividades da Unidade
0501 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3000 - DESPESAS CORRENTES
3111 - Pessoal Civil CR\$- 321.124,63
03080332.11 - OPERACIONALIZAÇÃO E MAN. A CARGO DA UNIDADE
0502 - SECRETARIA DE FAZENDA
3000 - DESPESAS CORRENTES
3111 - Pessoal Civil CR\$- 690.603,33

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
10580212.13 - OPERACIONALIZAÇÃO E MAN. A CARGO DA UNIDADE
0601 - SECRETARIA DE OBRAS
3000 - DESPESAS CORRENTES
3111 - Pessoal Civil CR\$- 1.304.219,46

13 - SAÚDE E SANEAMENTO
13750212.16 - OPERACIONALIZAÇÃO E MAN. A CARGO DA UNIDADE
0602 - SECRETARIA DE SAÚDE, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3000 - DESPESAS CORRENTES



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3111 - Pessoal Civil CR\$- 1.806.519,92
3132 - Outros Serviços e Encargos . CR\$- 1.000.000,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.21 - OPERACIONALIZAÇÃO E MAN. A CARGO DA UNIDADE

0603 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

3000 - DESPESAS CORRENTES

3111 - Pessoal Civil CR\$- 614.490,24

3132 - Outros Serviços e Encargos. CR\$- 500.000,00

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10580212.13 - OPERACIONALIZAÇÃO E MAN, DAS ATIVIDADES DA

UNIDADE

0605 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

3000 - DESPESAS CORRENTES

3111 - Pessoal Civil CR\$- 2.899.801,45

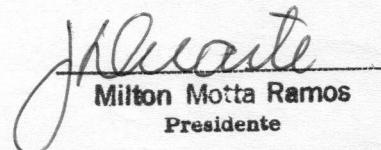
3120 - Material de Consumo CR\$- 2.000,000,00

TOTAL CR\$- 12.828.876,82

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica

Em, 07 de Dezembro de 1993


Milton Motta Ramos
Presidente



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

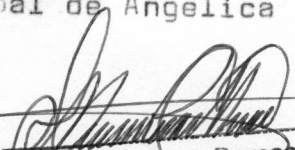
b) CONTRIBUIÇÕES COMERCIAIS/INDUSTRIAIS

de 000	à	015 KWH	-	00.00%
de 016	à	030 KWH	-	00.00%
de 031	à	050 KWH	-	3.10 %
de 051	à	100 " "	-	5.10%
de 101	à	150 " "	-	10.10%
de 151	à	200 " "	-	15.00%
de 201	à	300 " "	-	20.00%
de 301	à	400 " "	-	30.00%
de 401	à	500 " "	-	40.00%
de 501	à	600 " "	-	50.00%
de 601	à	700 " "	-	60.00%
de 701	à	800 " "	-	70.00%
de 801	à	900 " "	-	80.00%
de 901	à	1000 "	-	90.00%
de 1001	à	1500 "	-	100.00%
de 1501	acima	"	-	100.00%

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 147/85, que dispõe sobre reajuste da Taxa de Iluminação Pública do Município, alterando a Lei Nº 036/78.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica
Em, 17 de Dezembro de 1993


Milton Motta Ramos
Presidente